



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA 0001/2026

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa _____, Contratação de profissional de engenharia com registro em classe, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, sediado(a) no(a) _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, consistindo em supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, elaboração de vistorias, avaliações, pareceres técnicos, medições e outras atribuições correlatas, para atender às necessidades de obras e manutenções prediais da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

1.2. As especificações, quantitativos, metodologia e o detalhamento completo dos serviços a serem executados constam no Termo de Referência, que constitui anexo deste contrato e o vincula em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato vincula-se ao Ato de Dispensa de Licitação nº 0001/2026 e seus anexos, bem como à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pela legislação civil, comercial, e demais normas complementares aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo previsto para a completa execução do objeto.

4.2. A ordem de início dos serviços será expedida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. Eventuais prorrogações de prazo para a conclusão do objeto somente serão admitidas nas hipóteses previstas nos artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas no processo administrativo e formalizadas por termo aditivo.

4.4. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços observarão os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ [Valor Total] ([Valor por Extenso]), a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ [Valor da Parcela] ([Valor por Extenso]).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. Após este período, caso o contrato seja prorrogado, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na seguinte classificação:

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



7.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 05 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e do relatório de medição dos serviços efetivamente prestados e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter e apresentar, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade junto ao FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

8. CLAÚSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Para a presente contratação, fundamentado na análise de riscos e na natureza do serviço, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir dúvidas, realizar o ateste das medições e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- b) Garantir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, quando necessário;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) Prestar os serviços com a mais alta qualidade técnica, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e a legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Atender prontamente às solicitações do Fiscal do Contrato;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO E REEQUILÍBRIO

11.1. Dada a natureza e o valor do objeto, não será formalizada matriz de alocação de riscos, cabendo às partes a responsabilidade pelos riscos inerentes às suas respectivas obrigações, nos termos da legislação.

11.2. A CONTRATANTE se compromete a responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente justificados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu protocolo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% por dia de atraso injustificado na execução de etapa, limitada a 10% do valor da etapa;
- c) Multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2. As sanções estão detalhadas no Termo de Referência e serão aplicadas conforme o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção deste contrato ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se obrigam a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste contrato em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT.

16.2. Conforme o art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão, a qualquer momento, recorrer aos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, incluindo a conciliação, a mediação e o comitê de resolução de disputas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo/MT, aos ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____